



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Publicidade

(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafecção de juizes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Família e Menores da Maia - Juiz 2

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 21-05-2024, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca, com vista a colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo de Família e Menores da Maia, lugar de provimento 2, decorrentes da ausência ao serviço da Senhora Juíza titular, com efeitos a partir de 20-05-2024, inclusive, o Senhor Juiz Dr. Nuno Humberto Azevedo Carvas Guedes de Sousa Melo, em exercício de funções no Juízo de Família e Menores do Porto, juiz 4, ao abrigo de uma medida gestonária de acumulação de funções, irá assegurar todo o expediente e a realização das diligências agendadas e das a agendar.